



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº 394, De 25 De Outubro De 2021** - Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 395, De 25 De Outubro De 2021** - Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.
- **Decreto Nº. 396, De 25 De Outubro De 2021** - Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 394, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e nos termos da Lei Municipal nº 752, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro suplente, representante dos diretores das escolas básicas públicas - fórum dos diretores, nomeado (a) pelo Decreto Municipal Nº 248, de 25 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - A substituição da funcionária pública: **NOELMA RAMOS DE MENEZES SANTANA**, pela Servidora pública **DILZA MOREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 248, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Guaratinga, Bahia 25 de Outubro de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 395, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DECLARA PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **28 DE OUTUBRO DE 2021**, nas repartições que compõe a Administração Pública Municipal, em razão da comemoração do **Dia do Servidor Público**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças, bem como às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergências, tais como: limpeza, vigilância pública, Hospital, SAMU e Campanha de combate ao COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Pulique- se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 25 de Outubro de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 396, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**“DECLARA PUNTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado **PUNTO FACULTATIVO** no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2021**, nas repartições que compõe a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergências, tais como: limpeza, vigilância pública, Hospital, SAMU e Campanha de combate ao COVID-19, bem como os que funcionem conforme escala própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Pulique- se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 25 de Outubro de 2021.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000